

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.835, DE 09 DE MARÇO DE 2007,
QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 105 da Lei Municipal nº 2.835, de 09 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. A construção ou a projeção sobre os afastamentos é possível na forma estabelecida neste Artigo e na Lei do Plano Diretor.

§ 1º É permitida a projeção sobre os afastamentos dos seguintes corpos em balanço:

I - marquises e beirais;

II - varandas abertas e corpos avançados até 10% da largura do logradouro limitando-se a 1,20 m do alinhamento;

III - saliências, quebra-sóis e elementos decorativos.

§ 2º É permitida a construção:

I - de rampas e escadas de acesso a edificação, desde que descobertas, sobre os afastamentos;

II - de guaritas, muros e grades no alinhamento ou divisas;

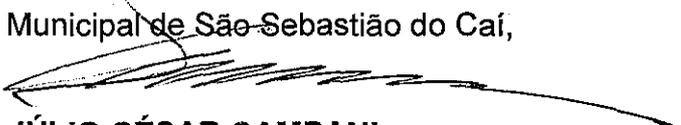
III - de pérgolas sobre os afastamentos.

§ 3º Qualquer saliência projetada sobre o passeio, devem obedecer à cota mínima de 2,80 (dois metros e oitenta centímetros) de altura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.392, de 21 de dezembro de 2021.

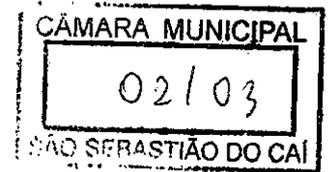
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar redação do artigo 105 da Lei Municipal nº 2.835, de 09 de março de 2007.

A alteração proposta possibilita a construção de escadas de acesso às edificações, sobre os afastamentos, independentemente do andar a ser acessado. Desta forma todas as áreas, inclusive as afetadas por enchentes e com declividades acentuadas ficam com o acesso facilitado.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

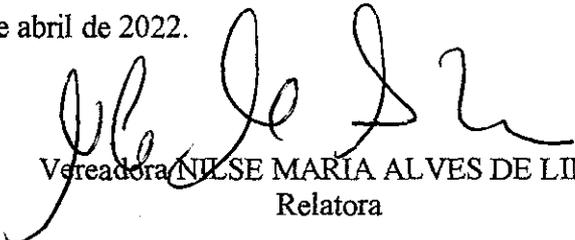
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 041/2022 - CM 097/22
Relatora: Nilse Maria Alves de Lima
Projeto de lei do Executivo que altera redação da
Lei Municipal nº 2.835, de 09 de março de 2007,
que institui o Código de Obras do Município de
São Sebastião do Caí e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** ao projeto de lei.

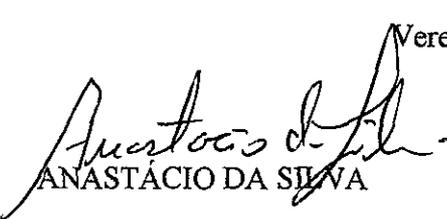
Em 07 de abril de 2022.


Vereadora NILSE MARIA ALVES DE LIMA
Relatora

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, João Marcos Duarte Guará, Dilson Dioclecio Pires e Cesar dos Santos Junior: **de acordo** com a relatora.

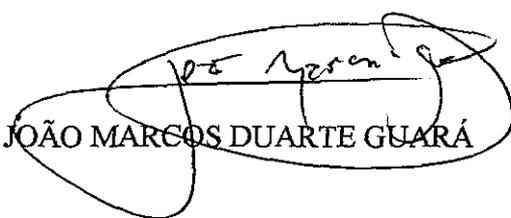
PARECER CONCLUSIVO

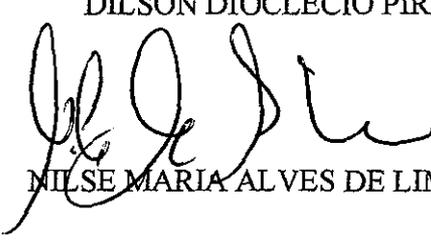
A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 07 de abril de 2022.


ANASTÁCIO DA SILVA


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA